PROJETO DE LEI N.º 43/87

DOCUMENTO N.º 1879/87

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 85 / 87
fls 26 / 08 / 87

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que na Rua Frei Gaspar, no trecho compreendido entre as Ruas XV de Novembro e Ipiranga, o problema de estacionamento é muito sério, como o é aliás em grande parte da cidade;

Considerando que a Lei 1920/82 criou áreas exclusivas para estacionamento de motocicletas, beneficiando os condutores desses veículos, não só com relação à garantia de vagas de estacionamento, como no que se refere à segurança das motos;

Considerando que o citado trecho se presta à criação de uma área de estacionamento dessa espécie, mesmo porque virá melhorar a visão do cruzamento das Ruas Frei Gaspar e Ipiranga, submeto à consideração do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 43/87

DOCUMENTO Nº 1879/87

Artigo 1º - Acrescente-se ao artigo 1º da Lei nº 1920/82, modificada pelas Leis 1923/83, 1931/83 e 1966/84, o seguinte:

"Área IV - Rua Frei Gaspar, lado ímpar no trecho compreendido entre a Rua XV de Novembro e a Rua Ipiranga, com extensão de 10 (dez) metros, tendo como referência para início de delimitação o cruzamento com a Rua Ipiranga".

LC/w

Artigo 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias, contatos da publicação desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 25 de agosto de 1987.

a) **CARLOS ALBERTO SANTIAGO**

ARQUIVADO EM 24/9/87
ARQUIVISTA

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 25 / 09 / 87

LC/w